



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº968/07 de 24 de maio de 2007.

*Concede antecipação salarial aos servidores da
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedida aos servidores e aposentados da Prefeitura Municipal, a título de antecipação do reajuste geral anual, a correção de quatro por cento sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes em abril de 2007.

Parágrafo único. O percentual concedido neste artigo será deduzido do índice que vier a ser concedido como reajuste geral anual do exercício de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias de lotação dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2007.

Santa Rita do Pardo-MS, 24 de Maio de 2007.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 990 - B. JOCO A
FONE (067) 3691-1122
CEP 75.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 968/07 de 24 de maio de 2007.

Conceder antecipação salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos servidores e aposentados da Prefeitura Municipal, a título de antecipação do reajuste geral anual, a correção de quatro por cento sobre as vencimentos, salários e proventos vigentes em abril de 2007.

Parágrafo único. O percentual concedido neste artigo será deduzido do índice que vier a ser concedido como reajuste geral anual do exercício de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades organizacionais de lotação dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2007.

Santa Rita do Pardo-MS, 24 de Maio de 2007.

ELSONE BARCELLOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2007.
O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação objeto relacionada, nos termos da Lei nº 8.898/53 e posteriores alterações:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2007.

TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2007.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de 3.432 m de rede fio tom sarjeta em diversas ruas deste município, de acordo com o projeto completo parte integrante deste processo.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14 de Junho 2007 às 09:00 horas

O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), na Secretaria Municipal de Administração e Finanças sítio a Av. Nelson Câmara nº. 130.

Podem participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Novo Horizonte do Sul (MS), 29 de maio de 2007.

Marcílio Álvaro Benedito
Prefeito Municipal.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2007.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2007

O Município de Novo Horizonte do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial acima, sendo que não acudiu interessados, desta forma é declarada DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.941/2007

DONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

DECRETA:

ART. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Ana Maria Cruz Gonzaga, ocupante do cargo Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mais 10% (dez) de Adicional por tempo de serviço, totalizando 30% (trinta), sobre seu salário base, referente a 40 (quarenta) dias no período aquisitivo de 05/01/2002 a 05/05/2007, com base no Estatuto do Magistério Público Municipal e Parecer no Processo n.º 549/2007, com validade a partir do mês de maio de 2007.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Brilhante/MS, 26 de maio de 2007.

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 01184607 de 24 de maio de 2007.

DEONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, no uso de suas atribuições legais e de 1º do Artigo 17º da Lei Municipal nº 1489/97 de 17/09/97, com V.º, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica em vigor o seguinte quadro: Quadro de V.º de R\$ 60.000,00 em 05/05/2007

Nome	Salário	Adicional	Total
DEONATO LOPES DA SILVA	60.000,00	0,00	60.000,00
...

Nome	Salário	Adicional	Total
...

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de maio de 2007.

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.947/2007

DONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao cargo, etc...

DECRETA:

ARTIGO 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Denize Lima Pereira, ocupante do cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mais 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, totalizando 30% (trinta por cento), sobre o seu salário base referente ao período aquisitivo de 05/01/2002 a 05/05/2007, com validade a partir do mês de maio de 2007.

TABELIONATO DE PROTESTO

Rua 07 de Setembro, 842 - Doadópolis - MS - CEP: 78.790-000

Fone/Fax: (067) - 3448-1314 - CNPJ: 73.842.841/0001-10

Edital de Intimações

Pelo presente edital de intimação faço saber que me foram entregues para protesto, título de responsabilidade das seguintes empresas relacionadas.

Este edital, publicado em jornal de circulação diária ou afixado em lugar de costume, é exigência quando os devedores não forem encontrados nos endereços fornecidos pelos apresentantes dos títulos, e esses inatras responsabilidade pela correção dos mesmos.

Nº Protocolo	Devedor	Secundar	Apresentante	Título	Valor do Título	Motivo	Evento de	Vencimento	Nº do Título	Ocorrência
9366	LUCIVANA FERREIRA LOPES	AUTO PEÇAS MARINHO LTDA	AUTO PEÇAS MARINHO LTDA	CHEQUE	200,00	FALTA DE PAGAMENTO	24/02/2007	24/08/2007	000051-6	Atendeu
9369	AUDILENE FREITAS DA SILVA	CLAUDIR GOM	CLAUDIR GOM	CHEQUE	105,10	FALTA DE PAGAMENTO	19/03/2007	20/04/2007	000057-4	Atendeu

Os devedores acima relacionados deverão comparecer nesta Cartório, no endereço acima, a fim de efetuar o pagamento ou alegarem as razões por que não o fazem, dentro do prazo de (03) três dias úteis a contar do seguinte ao da data desta PUBLICAÇÃO.

Doadópolis - MS 28/05/2007

Carla Regina de Oliveira
Cartório Tabelionato de Protesto



Câmara Municipal de Sidrolândia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2007 / 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LEI. AN. 52, Índice B, Anexo "C" - Anexo B

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO FISCAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 31/03/07	Até 30/04/07	Até 31/03/07	Até 30/04/07
Legislação	2.072.000	2.072.000	48.000,00	10.000,00	20.000,00	20,00%
Ativ. Legislativa	2.072.000	2.072.000	48.000,00	10.000,00	20.000,00	20,00%
TOTAL	2.072.000	2.072.000	48.000,00	10.000,00	20.000,00	20,00%



Câmara Municipal de Sidrolândia
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2006 A ABRIL/2007 - 2º BIMESTRE MARÇO-ABRIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (67) 3591-1122 / 3591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 010/2.007.
DE 24 DE MAIO DE 2.007

DO

PROJETO DE LEI N.º 007/2007 DE 15 DE MAIO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 007/2.007, QUE "Concede antecipação salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

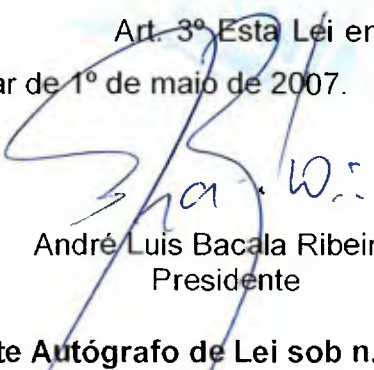
APRESENTA O SEGUINTE AUTOGRAFO DE LEI:

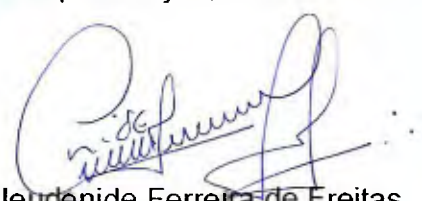
Art. 1º Fica concedida aos servidores e aposentados da Prefeitura Municipal, a título de antecipação do reajuste geral anual, a correção de quatro por cento sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes em abril de 2007.

Parágrafo único. O percentual concedido neste artigo será deduzido do índice que vier a ser concedido como reajuste geral anual do exercício de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias de lotação dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2007.


André Luis Bacala Ribeiro
Presidente


Cleudenide Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 010/2.007, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO Nº 0304/2.007/SCG.

Santa Rita do Pardo-MS, 15 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor
André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Pardo - MS.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº 007/2007.

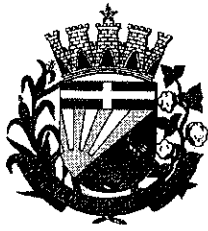
Senhor Presidente

Vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária nº 007/2007, "**Concede antecipação salarial aos servidores da Prefeitura municipal de Santa Rita do Pardo - MS**", para apreciação e julgamento por esta egrégia Casa de Leis em Regime de Urgência Especial.

Atenciosamente,

Eledir Barcelos de Souza
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 007/07 de 15 de maio de 2007.

Concede antecipação salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedida aos servidores e aposentados da Prefeitura Municipal, a título de antecipação do reajuste geral anual, a correção de quatro por cento sobre os vencimentos, salários e proventos vigentes em abril de 2007.

Parágrafo único. O percentual concedido neste artigo será deduzido do índice que vier a ser concedido como reajuste geral anual do exercício de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento vigente alocadas às unidades orçamentárias de lotação dos servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2007.

Santa Rita do Pardo-MS, 15 de maio de 2007.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2007

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, o anexo projeto de lei que “concede antecipação salarial aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo”.

Mantendo nossa política de recuperação salarial para servidores do Poder Executivo, a proposição anexa tem por objetivo conceder antecipação salarial, a partir do mês de maio de 2007, utilizando como referência para definição do índice proposto a média de indicadores oficiais que servem para medir a inflação do período outubro 2006 a abril de 2007.

Sendo estes os motivos que me levam a submeter o presente projeto de lei complementar à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos do art. 52 da Lei Orgânica do Município, em vista da medida proposta ter repercussão nos vencimentos dos servidores, a partir de 1º de maio corrente.

Atenciosamente,

Santa Rita do Pardo MS, 15 de Maio de 2007.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

